



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 241/2022, que GARANTE A IRMÃOS, FILHOS DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR OU ÓRFÃOS, VAGAS (MATRÍCULAS) NO MESMO ESTABELECIMENTO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Pela aprovação.

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 241/2022**, de autoria da **Vereadora Natália de Menudo**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

ANÁLISE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

O Projeto de Lei sob análise tem por objetivo garantir que irmãos, filhos de vítimas de violência doméstica e familiar, ou mesmo aqueles que ficaram órfãos, sejam matriculados e estudem na mesma escola da rede municipal de ensino.

As famílias que passam por processos de violência, já sofrem um danos complexos e muitas vezes irreparáveis, sejam eles do ponto de vista psicológico, físicos, ou ainda patrimoniais, nos casos em que a garantia da segurança depende por exemplo da mudança de casas, bairros, cidades e às vezes até de estado.

Entendemos que esta propositura é de extrema importância, uma vez que atua para a proteção integral desses menores, assegurando-lhes a convivência entre os irmãos também no ambiente escolar e diminuindo as dificuldades para que os pais mantenham as crianças devidamente matriculadas e frequentando a escola.

Deste modo, encaminhamos o nosso parecer para aprovação.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 241/2022**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 241/2022**, de autoria da **Vereadora Natália de Menudo**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de dezembro de 2022.

Professora Ana Lúcia
Presidenta

Cida Pedrosa
Vice-presidenta (Relatora)

Hélio Guabiraba
Membro Efetivo

Jairo Brito
Suplente

Waldomiro Amorim
Suplente

